



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 420, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar à dotação que menciona e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

17.512.1701.2.050 – Manutenção das atividades do Serviço de Esgoto 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 12.000,00
---	---------------

23.695.2301.1.004 – Obras para Instalações do Turismo 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 70.000,00
--	---------------

Art. 2º. Como fonte de recurso para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 17 de setembro de 2013


JOÃO ALVES PASSOS
Prefeito Municipal

